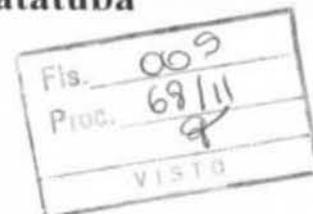




**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**



LEI Nº 1.937, DE 06 DE MAIO DE 2011.

"Institui a Campanha Municipal de Combate e Conscientização a Síndrome de BURNOUT, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro e dá outras providências."

Autor: Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a "Campanha Municipal de Combate e Conscientização a Síndrome de BURNOUT" a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro, no âmbito do Município.

Parágrafo único. A síndrome de Burnout é também chamada de síndrome do esgotamento profissional.

Art. 2º A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana referida será organizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá conter atividades que incluam:

I - palestras ministradas por especialistas no assunto;

II - exposição de painéis;

III - dinâmicas de grupos; e,

IV - outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados com equipe multidisciplinar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de maio de 2011

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

